



RESOLUÇÃO nº 25/2025.

Dispõe sobre à prestação de Contas do Fundo Estadual da Pessoa Idosa, referentes ao exercício financeiro dos 1º, 2º e 3º trimestres de 2025, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL- CEI/RS, conforme as atribuições estabelecidas pela Lei nº 14.254/2013, da Lei 14.288, de 7 de agosto de 2013 e Decreto nº 50.926, de 26 de novembro de 2013 e Regimento Interno publicado no DOE de 17 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO as Diretrizes do Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPI;

CONSIDERANDO a deliberação com parecer **FAVORÁVEL** da Comissão de Gestão do Fundo Estadual da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária Híbrida, realizada no dia 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Fundo Estadual da Pessoa Idosa, **referentes ao exercício financeiro dos 1º, 2º e 3º trimestres de 2025.**

Parágrafo único. O Parecer conclusivo da Comissão de Comissão de Gestão do Fundo Estadual da Pessoa Idosa passa a fazer parte como Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária nº 011/2025, do Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI/RS, do dia 27 de novembro de 2025.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2025.

Ivanir Maria Argenta dos Santos
Presidente CEI/RS Gestão 2024/2026



PARECER DA COMISSÃO DE GESTÃO DO FUNDO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA – FUNEPI

Prestação de Contas Parcial do Fundo Estadual da Pessoa Idosa RS
Período: Janeiro a setembro de 2025.

A Comissão de Gestão do Fundo Estadual da Pessoa Idosa do Rio Grande do Sul – FUNEPI, no uso de suas atribuições legais, procedeu à análise da documentação apresentada pela SEDES para prestação de contas parcial referente ao período de janeiro a setembro de 2025, composta pelos seguintes documentos:

- Extratos bancários da conta corrente vinculada ao FUNEPI;
- Extratos mensais dos fundos de investimento Banrisul Automático FI Renda Fixa e Banrisul Absoluto FI Renda Fixa;
- Planilha de movimentação financeira do período;
- Resumo consolidado da movimentação do 3º trimestre.

Após criteriosa verificação da documentação, a Comissão manifesta-se nos seguintes termos:

1. COERÊNCIA E CONSISTÊNCIA DOS DOCUMENTOS

Os extratos bancários, os extratos dos fundos de investimento e os demonstrativos de movimentação financeira apresentam coerência entre si, com registros compatíveis quanto às datas, valores e natureza das operações. As aplicações financeiras foram realizadas exclusivamente no Fundo Banrisul Automático FI Renda Fixa, conforme política de aplicação automática, e os rendimentos auferidos estão devidamente registrados.

2. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO (jan–set/2025)

- Saldo inicial em 31/12/2024: R\$ 24.097.324,29
- Entradas (aplicações): R\$ 1.643.850,44
- Saídas (resgate para TED): R\$ 184.077,94
- Rendimentos dos fundos: R\$ 2.128.730,52
- Saldo final em 30/09/2025: R\$ 27.685.827,31

3. INTEGRIDADE DOCUMENTAL

A documentação cobre integralmente o período de janeiro a setembro de 2025, com extratos mensais e registros detalhados das movimentações. Não foram identificadas retenções de IR ou IOF nos fundos, e os lançamentos de créditos e débitos estão devidamente justificados.



CONCLUSÃO

A Comissão de Gestão do FUNEPI conclui que a prestação de contas parcial referente aos três primeiros trimestres de 2025 está **REGULAR**, apresentando coerência, consistência e integridade documental, com movimentação financeira compatível com os objetivos do Fundo e com os princípios da legalidade, transparência e economicidade, recomendando sua aprovação.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2025.

Comissão de Gestão do FUNEPI